

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0002/2025**COM FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com sede à Rua Manoel Queiroz da Silva nº 145 – Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. O Município do Cabo de Santo Agostinho, torna público que realizará **DISPENSA EMERGENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR TAXA DESCONTO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 07/02/2025 ATÉ DIA 11/02/2025, ÀS 13Hh, prorrogável por igual período, caso não haja proposta no prazo inicial
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	logistica.compras@cabo.pe.gov.br
LINK DO EDITAL:	

1. DO OBJETO:

- 1.1** Aquisição emergencial de Combustível para atender as necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- A) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- C) **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Unidade Orçamentária: 4101 – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

Função: 04 – Administração;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 35 – Transporte de Apoio;

Ação: 8.31 – Gestão de Transportes Interno da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;

Código Reduzido: 95 F1.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 10000- Secretaria Municipal de Programas Sociais;
Unidade Orçamentária: 10100- Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais;
Função: 8- Assistência Social;
Subfunção: 122-Administração Geral;
Programa: 103- Apoio Administrativo da SMPROS e apoio operacional aos Fundos Vinculados à Assistência Social;
Ação: 8.238- Apoio as ações de manutenção da Gestão administrativa da SMPROS e apoio operacional aos Fundos Vinculados à Assistência Social;
Despesa: 376.
Unidade

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta;
Função: 12 – Educação;
Sub Função: 361 – Educação Fundamental;
Programa: 94 – Programa de Apoio as Ações Complementares à Escola;
Ação: 8.181 – Manutenção das Ações de Garantia do Transporte aos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 182 F25 e 183 F27.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta;
Função: 12 – Educação;
Sub Função: 361 – Educação Fundamental;
Programa: 94 – Programa de Apoio as Ações Complementares à Escola;
Ação: 8.181 – Manutenção das Ações de Garantia do Transporte aos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 182 F25 e 183 F27.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 158 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 8.131 – Manutenção administrativa do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 233 F 15.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade:41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 159 Atenção Primária em Saúde;
Ação: 4.150 – Manutenção, Qualificação E Fortalecimento Das Políticas Da Rede De Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 239 F15 e 238 F16.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade:41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 160 – Atenção Especializada a Saúde da População;
Ação: 4.153 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento das Políticas da Rede E Atenção Especializada;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 245 F16 e 247 F15.
Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade:41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 161 Apoio Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
Ação: 2264 – Apoio Operacional as Ações do Cerest;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 372 F16 e 373 F15.
Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade:41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 304 – Vigilância Sanitária;
Programa: 163 Vigilância em Saúde;
Ação: 4.307 – Fortalecimento Das Ações De Vigilância Sanitária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 262 F15 e 263 F16.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **3.639.988,66 (três milhões seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA EMERGENCIAL** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 72 (setenta**

e duas) horas, a partir da data da divulgação no site da prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: logística.compras@cabo.pe.gov.br

4.2. preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025**.

4.2.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: De 03/02/25 até **06/02/25 às 13h**.

4.2 **Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo III).

4.2.10 A empresa participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens similares ao objeto da contratação.

4.2.11 Prova de regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mediante apresentação do Certificado de Registro ou Autorização para funcionamento, conforme aplicável à atividade desenvolvida pela empresa.

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das devidas certidões, e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O fechamento da fatura ocorrerá a cada **30 (trinta) dias**.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Secretaria de Administração revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de janeiro de 2025.

FLAVIO FIGUEIREDO
Secretário de Educação

PENELOPE ANDRADE
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DR RENATO FREITAS
Secretário de Saúde

JOSÉ LUIZ FILHO
Secretário Executivo Administração e RH

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **Aquisição emergencial de Aquisição de Combustível para atendimento as necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.**

1.2.. A fundamentação deste Termo de Referência encontrasse em conformidade com o previsto no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21 e formalizado nos moldes do art. 72 da mesma lei.

02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Das especificações e quantitativo dos itens:

ITEM	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE A SER ADERIDA DA ATA	VALOR UNITÁRIO ANP ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADO COMO COMBUSTÍVEL DE AUTOMOTIVO	L	13193,97	R\$ 4,99	R\$ 65.837,91
2	GASOLINA COMUM	COLORAÇÃO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADA COMO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	L	222543,52	R\$ 6,39	R\$ 1.422.053,09
3	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGENTES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTICORROSIVO E DEMULSIFICANTES, NÚMERO DE CETENO DE NO MÍNIMO 48, COLORAÇÃO INCOLOR E AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 PPM. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO.	L	353382,21	R\$ 6,09	R\$ 2.152.097,66
TOTAL GERAL						R\$ 3.639.988,66
Quantidade estimada foi baseada no quantitativo do processo anterior, acrescendo 10% prospectando novas aquisições.						

2.2. Valor total estimado: R\$ 3.639.988,66(três milhões seiscentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.3 Todos os itens deverão ser novos.

2.4. Os itens devem estar acompanhados de identificação.

03. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. Considerando que a solicitação se faz necessária, conforme especificações técnicas apresentadas, e motivada pela urgência na continuidade dos serviços essenciais, esta aquisição emergencial de combustível assegurar o funcionamento ininterrupto da frota municipal.

3.2. A necessidade urgente de abastecimento é justificada pelo grave risco de desabastecimento identificado em **2 de janeiro de 2025**, decorrente da inadimplência da gestão anterior, que comprometeu os contratos regulares de fornecimento. Tal situação impacta diretamente serviços indispensáveis à população, como saúde, segurança, educação, assistência social, limpeza urbana e infraestrutura, colocando em risco o bem-estar e a segurança dos cidadãos. Tentou-se ainda fazer uma adesão a ata de registro de preço da empresa TIKET LOG do Município do Rio de Janeiro, porém não obtivemos resposta da detentora da ata e a empresa também informou ter valores em atraso dos anos anteriores e que só podia fazer tal contrato se o pagamento do atraso fosse realizado

3.3. É importante destacar que, para evitar a paralisação desses serviços essenciais, tornou-se indispensável a adoção de medidas imediatas. Optou-se pelo abastecimento emergencial em postos locais, priorizando aqueles que ofereciam os menores preços, assegurando a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. Adicionalmente, a verificação dos valores praticados foi realizada com base na tabela vigente da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, garantindo a transparência e a conformidade com os preços de mercado.

3.4. Essa medida emergencial é essencial para mitigar os impactos causados pelo desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos, até que seja possível regularizar a situação contratual por meio do devido processo licitatório. Dessa forma, o atendimento às demandas da população será garantido de maneira ágil, eficiente e responsável.

04. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para fornecimento do combustível objeto deste Termo de Referência será **IMEDIATO** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em regime de entrega contínua e parcelada, atendendo diretamente às demandas da Secretaria requisitante ou nos locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

4.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação de fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outro meio formal definido no ato da assinatura do contrato, indicando o quantitativo necessário, o local de entrega e as condições específicas para o abastecimento.

4.3. Caso o fornecimento do combustível esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, o material poderá ser rejeitado e deverá ser substituído pela Contratada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da notificação formal, sem ônus para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

05. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência.

06. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. Contudo, em razão do caráter emergencial da contratação, o contrato poderá ser **rescindido de forma imediata**, mediante comunicação formal, a critério exclusivo da Administração Pública, sempre que houver interesse público devidamente justificado ou a regularização do fornecimento por meio de processo licitatório.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

- a)** Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c)** Fornecer itens de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- d)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g)** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h)** Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- i)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- j)** Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços/contrato.
- k)** A responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.
- l)** A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, os itens desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- m)** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- n)** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas
- o)** Também são consideradas obrigadas da CONTRATADA, o cumprimento de todos os demais pontos dispostos deste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se comprometerá a:

- a) Garantir à CONTRATADA o acesso às dependências ou aos locais designados para o abastecimento da frota ou entrega do combustível, observando os horários previamente estabelecidos pela Secretaria responsável;
- b) Solicitar a imediata substituição do combustível quando for constatada qualquer irregularidade no produto, seja em termos de qualidade, quantidade ou outra especificação técnica, no momento da entrega ou durante sua utilização;
- c) Convocar a CONTRATADA, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes do fornecimento do combustível;
- d) Oferecer todas as informações necessárias e pertinentes para assegurar o bom andamento do processo de fornecimento e o cumprimento do contrato;
- e) Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições estipulados no contrato, conforme previsto na legislação vigente;
- f) Designar um servidor responsável por fiscalizar, acompanhar e atestar a conformidade do fornecimento do combustível, garantindo que os materiais entregues atendam às especificações contratuais.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um 6 (seis) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2** 14.1. Trata-se de aquisição emergencial de suprimentos básicos para atendimento às pessoas desabrigadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, cujo elemento de despesa especifica-se a seguir:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de janeiro de 2025.

FLAVIO FIGUEIREDO
Secretário de Educação

DR RENATO FREITAS
Secretário de Saúde

PENELOPE ANDRADE
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

JOSÉ LUIZ FILHO
Secretário Executivo Administração e RH

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

DISPENSA DE VALOR Nº 0002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.
PROPOSTA:

ITEM	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE A SER ADERIDA DA ATA	VALOR UNITÁRIO ANP ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADO COMO COMBUSTÍVEL DE AUTOMOTIVO	L	13193,97	R\$ 4,99	R\$ 65.837,91	
2	GASOLINA COMUM	COLORAÇÃO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADA COMO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	L	222543,52	R\$ 6,39	R\$ 1.422.053,09	
3	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGENTES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTICORROSIVO E DEMULSIFICANTES, NÚMERO DE CETENO DE NO MÍNIMO 48, COLORAÇÃO INCOLOR E AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 PPM. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO.	L	353382,21	R\$ 6,09	R\$ 2.152.097,66	
TOTAL GERAL							
Quantidade estimada foi baseada no quantitativo do processo anterior, acrescendo 10% prospectando novas aquisições.							

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta: 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir maiores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2025-SELOG**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, Estado de Pernambuco, por meio da -, CNPJ nº , neste ato representada , residente e domiciliado na , CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - - -, CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na , - - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e da **Dispensa Licitação nº 00002/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição emergencial de Combustível no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ xxxxxxxx**

ITEM	NOME PADRONIZADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE A SER ADERIDA DA ATA	VALOR UNITÁRIO ANP ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADO COMO COMBUSTÍVEL DE AUTOMOTIVO	L	13193,97	R\$ 4,99	R\$ 65.837,91
2	GASOLINA COMUM	COLORAÇÃO AMARELA, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, APLICADA COMO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	L	222543,52	R\$ 6,39	R\$ 1.422.053,09

3	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL	ADITIVADO, COM AGENTES DETERGENTES/DISPERSANTES, ANTI-ESPUMANTE, ANTICORROSIVO E DEMULSIFICANTES, NÚMERO DE CETENO DE NO MÍNIMO 48, COLORAÇÃO INCOLOR E AMARELADA PODENDO ALTERAR PARA MARROM E ALARANJADA COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 PPM. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO.	L	353382,21	R\$ 6,09	R\$ 2.152.097,66
TOTAL GERAL						R\$ 3.639.988,66
Quantidade estimada foi baseada no quantitativo do processo anterior, acrescendo 10% prospectando novas aquisições.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Unidade Orçamentária: 4101 – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

Função: 04 – Administração;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 35 – Transporte de Apoio;

Ação: 8.31 – Gestão de Transportes Interno da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;

Código Reduzido: 95 F1.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão Orçamentário: 10000- Secretaria Municipal de Programas Sociais;

Unidade Orçamentária: 10100- Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais;

Função: 8- Assistência Social;

Subfunção: 122-Administração Geral;

Programa: 103- Apoio Administrativo da SMPROS e apoio operacional aos Fundos Vinculados à Assistência Social;

Ação: 8.238- Apoio as ações de manutenção da Gestão administrativa da SMPROS e apoio operacional aos Fundos Vinculados à Assistência Social;

Despesa: 376.

Unidade

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta;

Função: 12 – Educação;
Sub Função: 361 – Educação Fundamental;
Programa: 94 – Programa de Apoio as Ações Complementares à Escola;
Ação: 8.181 – Manutenção das Ações de Garantia do Transporte aos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 182 F25 e 183 F27.
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração Direta;

Função: 12 – Educação;
Sub Função: 361 – Educação Fundamental;
Programa: 94 – Programa de Apoio as Ações Complementares à Escola;
Ação: 8.181 – Manutenção das Ações de Garantia do Transporte aos Alunos da Rede Municipal de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 182 F25 e 183 F27.
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão Orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Educação – Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 158 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 8.131 – Manutenção administrativa do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 233 F 15.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 159 Atenção Primária em Saúde;
Ação: 4.150 – Manutenção, Qualificação E Fortalecimento Das Políticas Da Rede De Atenção Primária;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;
Código Reduzido: 239 F15 e 238 F16.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 Saúde;
Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 160 – Atenção Especializada a Saúde da População;
Ação: 4.153 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento das Políticas da Rede E Atenção Especializada;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;

Código Reduzido: 245 F16 e 247 F15.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 Saúde;

Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 161 Apoio Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);

Ação: 2264 – Apoio Operacional as Ações do Cerest;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;

Código Reduzido: 372 F16 e 373 F15.

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 Saúde;

Sub - Função: 304 – Vigilância Sanitária;

Programa: 163 Vigilância em Saúde;

Ação: 4.307 – Fortalecimento Das Ações De Vigilância Sanitária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30;

Código Reduzido: 262 F15 e 263 F16.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

4.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

4.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

- 5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 5.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 5.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 5.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 5.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 5.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 5.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
- 5.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 5.1.23 Fornece, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

6.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO:

8.1 O objeto deste contrato será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

8.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até cinco (05) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

8.1.2 Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

8.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

8.3. A CONTRATADA compromete-se a garantir integralmente a qualidade dos combustíveis fornecidos, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**. Caso seja constatada a entrega de combustível **adulterado ou contaminado**, a CONTRATADA deverá realizar a **substituição imediata**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes.;

8.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

9.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir o contrato, a complicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3 O Recebimento do objeto contratado dar-se-á definitivamente, após verificação do pleno atendimento das condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízos das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.10 presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

12.1 A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinado, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

12.3 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

13.1 Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 O prazo máximo de fornecimento e de 24 (vinte e quatro) horas que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

14.2 A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta)) dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica indicado para atuar como fiscal do presente contrato, a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, função xxxxx, Matrícula 0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vicência/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabo de santo Agostinho/PE, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO